



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Diretoria Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição justifica-se pela premente necessidade das atividades, projetos e eventos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, com reposição gradativa, para o fornecimento diário aos colaboradores e ao público externo que adentram as dependências físicas desta Secretaria.

2. ÁREA REQUISITANTE

Gerência de Apoio Administrativo

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do objeto não está contemplada no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município de Goiânia ainda não implantou metodologia de trabalho baseada em plano de compras e contratações anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem:

4.1.1. Comprovação de capital mínimo de 03% do valor total estimado da contratação

4.1.2. Garantia de Capacidade Financeira:

4.1.2.1. A comprovação de capital mínimo assegura que as empresas licitantes possuam a solidez financeira necessária para cumprir com os compromissos do contrato, evitando a desistência ou atrasos por falta de recursos.

4.1.3. Execução Adequada do Contrato:

4.1.3.1. Empresas com capital mínimo garantem uma execução mais eficiente dos contratos, minimizando o risco de interrupções ou falhas durante a prestação dos serviços ou entrega de produtos.

4.1.4. Redução de Riscos para a Administração Pública:

4.1.4.1. A exigência de capital mínimo reduz os riscos de inadimplência, garantindo que a administração pública não seja prejudicada por problemas financeiros das empresas contratadas.

4.1.5. Estímulo à Concorrência Justa:

4.1.5.1. Empresas com capacidade financeira sólida promovem uma competição mais justa, uma vez que participarão do certame apenas aquelas que têm condições reais de honrar os compromissos assumidos.

4.1.6. Prevenção de Irregularidades e Fraudes:

4.1.6.1. A comprovação de capital mínimo atua como um filtro que contribui para evitar a participação de empresas sem a devida saúde financeira, reduzindo o risco de irregularidades e fraudes no processo licitatório.

4.1.7. Proteção aos Interesses Públicos:

4.1.7.1. Ao estabelecer um capital mínimo, protege-se os interesses públicos, garantindo que os serviços e produtos contratados sejam entregues de acordo com os padrões estabelecidos, sem prejuízos para a administração ou para a sociedade.

4.1.8. Estabilidade Contratual:

4.1.8.1. Empresas com capital mínimo são mais propensas a manter uma relação contratual estável, assegurando a continuidade dos serviços e a entrega dos produtos conforme acordado, sem surpresas que possam comprometer o andamento do projeto.

4.1.9. Atração de Investimentos e Parcerias Sustentáveis:

4.1.9.1. A exigência de capital mínimo pode atrair investidores e parceiros que buscam oportunidades de negócios sustentáveis, contribuindo para o desenvolvimento econômico e fortalecimento da relação entre o setor público e o setor privado.

4.1.9.2. Ao fundamentar a exigência de comprovação de capital mínimo com base nesses argumentos, a administração pública busca promover a transparência, a eficiência e a segurança nos processos licitatórios, beneficiando tanto a própria administração quanto as empresas participantes e, por consequência, a sociedade como um todo.

4.2. Vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da 1ª Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses;

4.3. Comprovar, durante a fase de habilitação, sua qualificação técnica através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da Licitante possuir na data de abertura desta licitação, Nutricionista ou Engenheiro de Alimentos devidamente registrado no Conselho Regional. A comprovação de que integra o quadro de profissionais será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a') Proprietário, sócio administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a'') Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

a''') Contrato de Trabalho, em que conste o profissional responsável técnico da licitante;

a''') Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

b) Capacitação técnico-operacional, comprovação de aptidão para o

fornecimento de objetos similares equivalente ou superior com o item pertinente desta contratação, em características e quantidades com o objeto da licitação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b') os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b'') será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

b''') O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Certidão de Registro, em nome da Licitante junto ao Conselho Regional de Nutricionistas ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, nos termos da Lei nº 6.583/1978 ou Lei nº 5.194/1966;

d) Declaração emitida pela Licitante, garantindo o fornecimento do objeto dentro de todas as normas da legislação vigente, bem como das condições desta solicitação;

e) Alvará de autorização sanitária da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que a licitante está apta a comercializar o objeto desta licitação, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº. 16.140/2007;

f) Declaração de que a Licitante possuirá, na assinatura do contrato, veículo adequado para o transporte do objeto. A comprovação de propriedade deverá ser por cópia autenticada de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou Contrato de Prestação de Serviço de Transporte ou de Locação de Veículo acompanhado do "Certificado de Vistoria de Veículos", expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº. 16.140/2007.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa geral dos objetos a serem adquiridos, segue abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pão de queijo	unidade	400
2	Biscoito de queijo	unidade	400
3	Empada de frango	unidade	400
4	Esfirra de carne	unidade	400
5	Risoles de milho	unidade	400
6	Risoles de carne	unidade	400
7	Enroladinho de queijo	unidade	400
8	Enroladinho de salsicha	unidade	400
9	Americano de presunto e queijo	unidade	400
10	Bolinha de queijo	unidade	400
11	Quibes de carne c/ castanha ou catupiry	unidade	400
12	Diplomata	unidade	400
	Mini sanduiche com recheio salada		

13	(presunto, muçarela, alface e tomate) 25g	unidade	600
14	Mini sanduiche com recheio salada patê de frango 25g	unidade	600
15	Suco de uva 01 (um) litro	unidade	100
16	Suco de maracujá 01 (um) litro	unidade	50
17	Suco de goiaba 01 (um) litro	unidade	50
18	Suco de caju 01 (um) litro	unidade	50
19	Refrigerante sabor coca cola : embalagem 02 (dois) litros.	unidade	100
20	Refrigerante sabor coca cola zero : embalagem 02 (dois) litros.	unidade	100
21	Refrigerante sabor guaraná: embalagem 02 (dois) litros.	unidade	100
22	Água com gás 500ml	unidade	150
23	Água sem gás 500ml	unidade	100

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após uma pesquisa de mercado abrangente, constatou-se uma ampla concorrência, visto que o objeto compreende itens comuns no mercado, com vários fornecedores capazes de atender às especificações técnicas exigidas para a mão de obra solicitada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será obtido pela pesquisa de preço de mercado a ser realizada pela Gerência de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a abertura de pedido de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos (salgados variados, mini sanduíches, sucos, água mineral com gás), sob demanda, visando atender as demandas de eventos no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia. Para a contratação faz-se necessário levantamento do valor de mercado dos itens, por se tratarem de itens comuns a contratação para o fornecimento poderá ser viabilizada por Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia. Após realizada a Licitação as contratadas deverão efetivar o fornecimento conforme estipulado no termo de referência e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O critério de julgamento de menor preço por lote se justifica em virtude do baixo valor da contratação dos itens isoladamente, podendo diferenciar os valores quanto aos custos agregados na distribuição dos itens em diversos locais.

Apesar de todos os itens serem da mesma natureza, torna-se critério de competição os valores, motivo pelo qual o agrupamento, conforme sugerido, não exclui empresas de participarem da disputa.

Ressalta-se ainda ser tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas, com vistas a se obter uma padronização de todos os gêneros alimentícios e assegurar o pronto fornecimento dos alimentos para atender a todas as sessões de julgamento.

A licitação para contratação de que trata o objeto por Lote garante o cumprimento dos princípios da economicidade, bem como da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender de forma satisfatória as demandas de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o levantamento realizado, não foi identificado procedimento de compra para contratação de mão de obra em questão pela Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que procuramos trabalhar com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente, nas unidades receptoras, é recomendado o descarte das embalagens de forma consciente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Encerrada a etapa de elaboração de Estudos Técnicos Preliminar baseada na IN 40/2020 e considerando, entre os demais itens, os seguintes aspectos:

- a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada a satisfação da demanda;
- b) Alinhamento entre a contratação e o plano estratégico do órgão;
- c) Estimativas das quantidades a serem contratadas;
- d) Justificativa para o parcelamento da solução;
- e) Resultados pretendidos com esta contratação.

Assim, a Gerência de Apoio Administrativo considera que a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as demandas de eventos no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Goiânia, 28 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto de Oliveira Gomes, Gerente de Apoio Administrativo**, em 28/05/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Tavares Silva, Diretor Administrativo**, em 28/05/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4283134** e o código CRC **433E9694**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.2.000000074-5

SEI Nº 4283134v1